

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PRESIDÊNCIA

# ORDEM DO DIA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 23/04/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170014 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA TEODOMIRO DEODATO N:13, BAIRRO ANTARES	TRAMITAÇÃO DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190009 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA VALTER JOSÉ FERRO LIMA FIHO N:16, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190010 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DE GALERIA NA TRAVESSA CANAÃ N:21, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190003 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA SEBASTIÃO VASCONCELOS NO TRAPICHE DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190004 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA BENIGNO BEZERRA NO TRAPICHE DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190005 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA PADRE SILVESTRE VEDREGOOR NO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190006 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA PROFESSOR ALMEIDA LEITE NO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190007 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA RIACHUELO NO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190008 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA ITAMARATI NO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180003 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA PODA DE ÁRVORE AO LONGO DA RUA JOSÉ CAMELO JÚNIOR, NO JARDIM PETRÓPOLIS	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180004 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NOS POSTES DA RUA JOSÉ CAMELO JÚNIOR, NO JARDIM PETRÓPOLIS.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180005 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE CONTENÇÃO DE BARREIRA NA RUA JOSÉ CAMELO JÚNIOR, NO JARDIM PETRÓPOLIS	DISCUSSÃO ÚNICA

13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180011 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NO BAIRRO DE PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180015 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O TÉRMINO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DIVALDO SURUAGY, GALBINO BESOURO E FRANCISCO DE HOLANDA, LOALIZADAS NO CONJUNTO VILLAGE 2, NA CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180018 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA A CAPINAÇÃO DO MEIO-FIO DA RUA POETA LOURIVAL PASSOS, NO SANTOS EDUARDO, BAIRRO DO POÇO	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180019 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ASFALTAMENTO DAS RUAS POETA LOURIVAL PASSOS E LAURO LEITE MARTINS, NO SANTO EDUARDO, BAIRRO POÇO	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180021 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E SANTOS DUMONT, NO BAIRRO DA PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180022 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA GLEIDE PEREIRA, NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180023 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA DR. ROLAND SIMONS, NO CONJUNTO JARDIM VATICANO, NO BAIRRO DA MANGABEIRAS	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180024 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMAPADAS OU MESMO A INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA BENTO CRAVEIRO, NO PRADO	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180012 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA MULTIRÃO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO NO CORREDOR DE ÔNIBUS DO CONJUNTO DO EUSTÁQUIO GOMES - BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180013 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO RUA NELSON DE AZEVEDO SOUZA - BAIRRO DA MANGABEIRAS	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180014 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ABERTURA DE VIA NA AVENIDA MENINO MARCELO COM A SAÍDA DO BAIRRO DO OURO PRETO	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180016 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA APOSIÇÃO DE UMA PLACA PARE NA INTERSECÇÃO DA AVENIDA CEL. SALUSTIANO SARMENTO COM A RUA PRELICIANO SARMENTO - BAIRRO DO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180017 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA APOSIÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE NA AVENIDA JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA - BAIRRO DO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA

26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180002 /2024	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) AV. ASSIS CHATEAUBRIAND - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170006 /2024	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA SUPRESSÃO DAS ÁRVORES DA PRAÇA LOCALIZADAS NA R. RUA LUIZ CAMPOS TEIXEIRA - POÇO, MACEIÓ - AL	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170016 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA 5 DO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180001 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA RUA G CONDOMÍNIO RECANTO DAS ORQUÍDEAS, LOCALIZADA RUA EM FRENTE A ENTRADA DO BENEDENTO BENTES II, BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190001 /2024	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA SINCRONIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS DAS AVENIDAS: DURVAL DE GOIÁS MONTEIRO, FERNANDES LIMA E MENINO MARCELO SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170026 /2024	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA O RECONHECIMENTO DO DIREITO À ABRANGÊNCIA AOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E OS SERVIDORES JÁ QUALIFICADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 6.472/2015, QUANTO AO DIREITO À PERCEPÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE 300 PONTOS ALUSIVOS AO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170017 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, MOACYR TEÓFILO NETO, NO SENTIDO DE PROMOVER A PODA DE ÁRVORE, LOCALIZADA NA PRAÇA PADRE CÍCERO, ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO E A TRAVESSA PIERRE MARQUES BARBOSA - CEP: 57045-837, NO BAIRRO OURO PRETO	DISCUSSÃO ÚNICA
33	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06160034 /2023	VEREADORA TECA NELMA	PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	PRIMEIRA DISCUSSÃO
34	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10180023 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR"	PRIMEIRA DISCUSSÃO

GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 245/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do **Sr. Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** no Rua Teodomiro Deodato N:13, bairro Antares, Maceió – AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 17 de abril de 2024.

JOSÉ SIDERLANE ANAÚJO DE MENDONÇA

ereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com** 



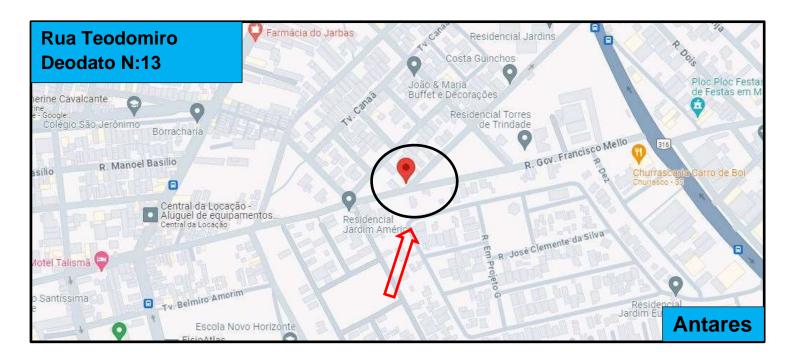
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

**Imagens:** 





Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 246/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do **Sr. Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** no Rua Valter José Ferro Lima Filho N:16, bairro Antares, Maceió – AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 19 de abril de 2024.

**Solicitante:** Johnny Tito (82) 9 98202-3366

JOSÉ SIDERLANE

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com** 

Vereador – PL

ARAÚJO DE MENDONCA

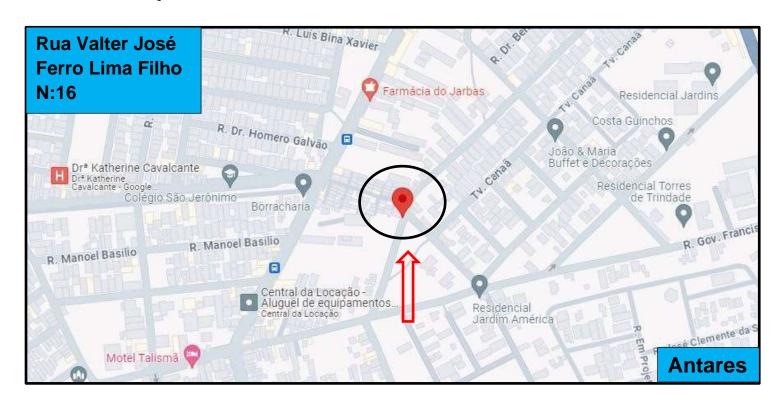


GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

**Imagens:** 



### Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 247/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Recuperação de galeria

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capitulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **recuperação de galeria**, no Travessa Canaã N:21, bairro Antares, Maceió – AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que fazendo a limpeza das galerias vai evitar transbordamento dessa água no período chuvoso. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 19 de Abril de 2024.

**Solicitante:** Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

JOSÉ SIDERLANE AR'AÚJO DE MENDONÇA Vereador – PL



GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

### **Imagens**:





## Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com** 



INDICAÇÃO Nº 016/2024 - GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor Vereador Galba Novaes de Castro Netto Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública-ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Sebastião Vasconcelos, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..







INDICAÇÃO Nº 017/2024 - GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor Vereador Galba Novaes de Castro Netto Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Benigno Bezerra, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..







INDICAÇÃO Nº 018/2024 - GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor Vereador Galba Novaes de Castro Netto Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública-ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Padre Silvestre Vedregoor, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..







INDICAÇÃO Nº 019/2024 - GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor Vereador Galba Novaes de Castro Netto Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Professor Almeida Leite, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..







INDICAÇÃO Nº 020/2024 - GVSB/CMM

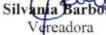
A Sua Excelência o Senhor Vereador Galba Novaes de Castro Netto Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Riachuelo, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..







INDICAÇÃO Nº 021/2024 - GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor Vereador Galba Novaes de Castro Netto Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Itamarati, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..







CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

#### INDICAÇÃO N. 065/2024-GVLD

Solicita poda de árvore ao longo da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana — **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **poda de árvore ao longo da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.** 

#### JUSTIFICATIVA

Solicita-se à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) providências urgentes quanto à poda de árvores localizadas ao longo da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis (ver localização e imagens em anexo).

A situação atual apresenta sérios riscos à segurança e ao bem-estar dos residentes e transeuntes dessa região. A falta de poda das árvores resultou em diversos incidentes, incluindo o risco iminente de desabamento de encostas, a queda frequente de galhos que ocasionam interrupções no fornecimento de energia elétrica e, lamentavelmente, acidentes envolvendo trabalhadores e cidadãos locais.

É crucial destacar que, recentemente, um desses incidentes resultou em um acidente envolvendo um trabalhador acompanhado de seu filho, os quais necessitaram de atendimento médico devido à queda de galhos durante uma tempestade. Além disso, nos últimos dias, a comunidade enfrentou uma interrupção prolongada no fornecimento de energia, que durou cerca de 12 horas.

Dessa forma, a poda das árvores torna-se não apenas uma medida necessária para garantir a segurança da população local, mas também uma ação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

prioritária para viabilizar futuras obras de contenção de encostas, visando prevenir danos majores à comunidade e ao ambiente urbano.

Portanto, solicito que a ALURB possibilite a resolução desta demanda e tome as devidas providências para a realização da poda das árvores na Rua José Camelo Júnior, contribuindo assim para a preservação da segurança e da qualidade de vida dos moradores do Jardim Petrópolis.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_\_.

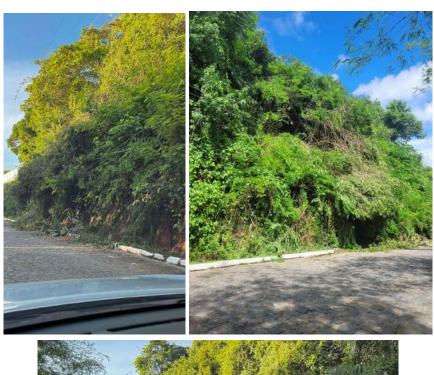
Maceió, 17 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

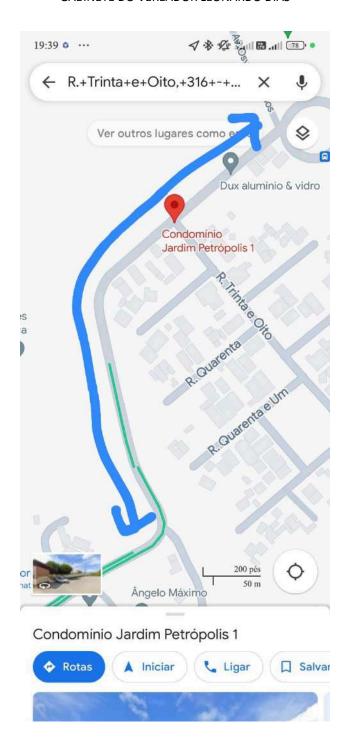
# ANEXOS - IMAGENS E LOCALIZAÇÃO







# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### INDICAÇÃO N. 067/2024-GVLD

Solicita instalação de lâmpadas de LED nos postes da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública — ILUMINA, sugerindo que o mesmo providencie instalação de lâmpadas de LED nos postes da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa abordar uma necessidade de instalação de lâmpadas de LED nos postes da rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis. A referida rua enfrenta atualmente sérios problemas de iluminação, impactando diretamente a segurança e o bem-estar dos residentes.

A proposta de instalação de lâmpadas de LED nos postes da referida via surge como uma solução eficaz para enfrentar a iluminação insuficiente que atualmente prevalece. Além disso, a frequente interrupção no fornecimento de energia, decorrente de acidentes envolvendo galhos de árvores, demanda uma abordagem proativa por parte da ILUMINA.

A implantação de lâmpadas de LED não apenas garantirá uma iluminação adequada, como também contribuirá para a economia de energia, além de reduzir os custos de manutenção a longo prazo. Trata-se de um investimento que não apenas beneficia os residentes locais, mas também promove uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Portanto, considerando a urgência da situação e os benefícios evidentes que a implantação de lâmpadas de LED trará para a comunidade do Jardim Petrópolis, solicito o apoio e a consideração da Autarquia Municipal de Iluminação Pública (ILUMINA) para a implementação desta medida.

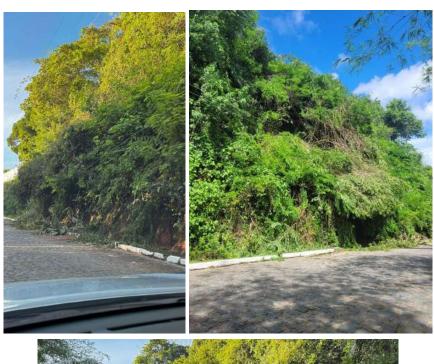
LEONARDO DIAS

Vereador



### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

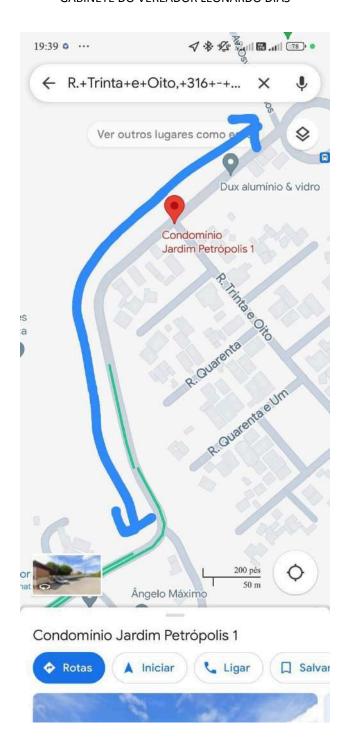
# ANEXOS - IMAGENS E LOCALIZAÇÃO







# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

#### INDICAÇÃO N. 066/2024-GVLD

Solicita obras de contenção de barreira na Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura — **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de contenção de barreira na Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.** 

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo solicitar obras de contenção de barreira na Rua José Camelo Júnior, localizada no Jardim Petrópolis. A urgência desta intervenção se justifica pelo iminente risco de desabamento de encosta que causa, entre outros transtornos, recorrente falta de energia devido à queda de galhos.

A situação na Rua José Camelo Júnior é extremamente preocupante, uma vez que, em períodos chuvosos, incidentes e acidentes têm sido frequentes. Recentemente, um trabalhador acompanhado de seu filho em sua moto necessitou de atendimento médico quando os galhos de uma árvore na encosta caíram sobre ele. Esses eventos evidenciam a urgência e a necessidade premente de ações por parte do poder público.

Além disso, ressalta-se que medidas como a poda das árvores já foram solicitadas para permitir que se prossiga com obras de contenção de barreira, visando garantir a segurança dos moradores e a integridade da via.

Diante do exposto, solicita-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA que proveja obras de contenção de barreira no local, articulando esforços com a ALURB para a resolução efetiva desse problema, garantindo assim a tranquilidade e o bem-estar da comunidade local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_\_.

Maceió, 17 de abril de 2024.

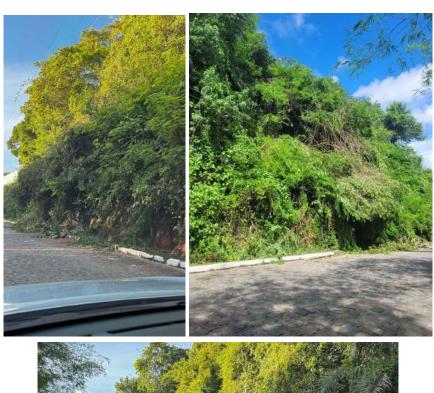
LEONARDO DIAS

Vereador



### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

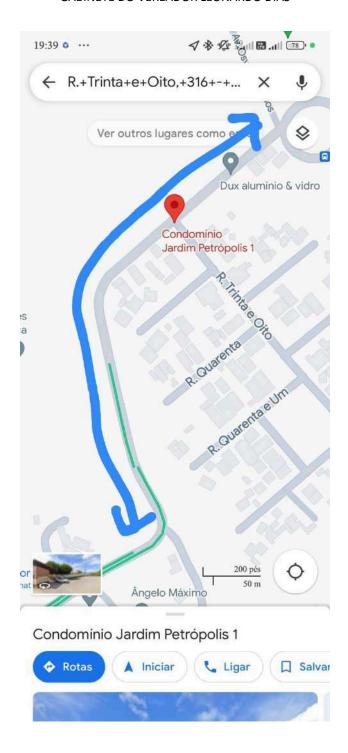
# ANEXOS - IMAGENS E LOCALIZAÇÃO







# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

# INDICAÇÃO N. 071/2024-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo **providencie instalação** de lâmpadas de LED no bairro da Ponta Grossa.

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública — ILUMINA, na pessoa da Sra. Camila Soares Porciúncula, sugerindo que se providencie instalação de lâmpadas de LED no bairro da Ponta Grossa.

#### JUSTIFICATIVA

Tomamos conhecimento de que as ruas do bairro da Ponta Grossa estão necessitando de iluminação adequada, pois as luzes dos postes ainda são do tipo incandescente, devendo, portanto, serem substituídas por lâmpadas de Led, haja vista sua maior capacidade de iluminação das vias.

A iluminação pública é um elemento fundamental para a segurança das cidades. Quando as ruas, praças e demais espaços públicos estão bem iluminados, a sensação de segurança aumenta, pois as pessoas conseguem enxergar com mais clareza o ambiente ao seu redor e identificar possíveis ameaças ou situações de risco. Além disso, a iluminação pública também contribui para a prevenção de crimes, pois inibe a ação de delinquentes que preferem agir em locais com pouca iluminação. Em contrapartida, a falta de iluminação adequada pode favorecer a ocorrência de crimes. Por essa razão, é essencial que os gestores públicos mantenham a iluminação pública em boas condições de funcionamento e realizem manutenções regulares, a fim de garantir a segurança e bem-estar da população.

Diante disso, e tendo em conta a insegurança para a população da área, sugere-se à Prefeitura que, por meio do seu órgão responsável, acima referido, proveja a instalação de lâmpadas de LED no local.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL,	, 2024.
Maceió, 18 de abril de 2024.	

**LEONARDO DIAS**Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

## INDICAÇÃO N. 068/2024/GVLD

Solicita o término da pavimentação das ruas Divaldo Suruagy, Galbino Besouro e Francisco de Holanda, localizadas no Conj. Village 2, na Cidade Universitária.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie o término da pavimentação das ruas Divaldo Suruagy, Galbino Besouro e Francisco de Holanda, localizadas no Conj. Village 2, na Cidade Universitária.

#### **JUSTIFICATIVA**

Mensagens chegaram a este gabinete informando que a pavimentação das ruas acima mencionadas não foi concluída, restando apenas uma pequena parte a ser pavimentada.

O Poder Público Municipal, com efeito, tem a obrigação de garantir a pavimentação adequada das ruas e avenidas da cidade, garantindo a segurança e o bem-estar da população.

A pavimentação das ruas melhora a mobilidade urbana, proporcionando uma circulação mais eficiente e segura de veículos e pedestres.

Além disso, a pavimentação contribui para a valorização dos imóveis e a melhoria da qualidade de vida da população, ao reduzir a poeira e a lama, diminuir a incidência de doenças respiratórias e aumentar a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

A pavimentação das ruas é, portanto, uma importante medida para promover a qualidade de vida e o desenvolvimento urbano sustentável da cidade.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a obras de pavimentação no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_\_.

Maceió, 18 de abril de 2024.

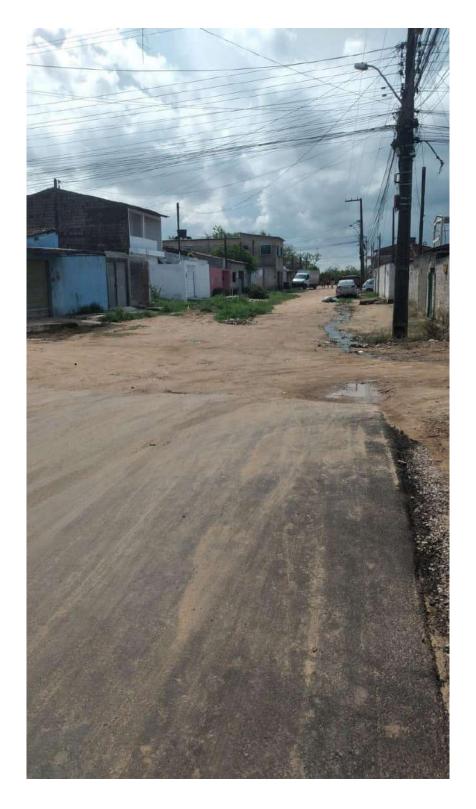
**LEONARDO DIAS** 

Vereador



### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### **IMAGEM**



R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá – CEP 57022-180 - Fone (82) 3221-1281 – Maceió- AL www.camarademaceio.al.gov.br - Página 3 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

## INDICAÇÃO N. 069/2024/GVLD

Solicita a capinação do meio-fio da Rua Poeta Lourival Passos, no Santo Eduardo, bairro do Poço.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana — ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que se providencie a capinação do meio-fio da Rua Poeta Lourival Passos, no Santo Eduardo, bairro do Poço.

#### **JUSTIFICATIVA**

Informações chegaram até este gabinete dando conta do acúmulo de mato no meio-fio da Rua Poeta Lourival Passos, no Santo Eduardo, bairro do Poço (ver imagem em anexo) e, portanto, da necessidade de capinação no local.

A **capinação** é um processo fundamental para a manutenção da limpeza e da segurança nas vias públicas, pois elimina o crescimento de plantas invasoras, como ervas daninhas e, principalmente, gramíneas, desde a raiz.

Além disso, também previne problemas de drenagem. A vegetação excessiva pode obstruir bueiros e sistemas de drenagem, causando acúmulo de água nas calçadas e vias públicas. A capinação ajuda a manter a drenagem adequada das águas pluviais, evitando inundações e problemas relacionados à água parada.

Outro ponto é a questão da estética urbana. Ruas e calçadas livres de vegetação excessiva tornam a cidade mais bonita e agradável para os moradores e visitantes.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, providencie a capinação na referida localidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_\_, 2024.

Maceió, 18 de abril de 2024.

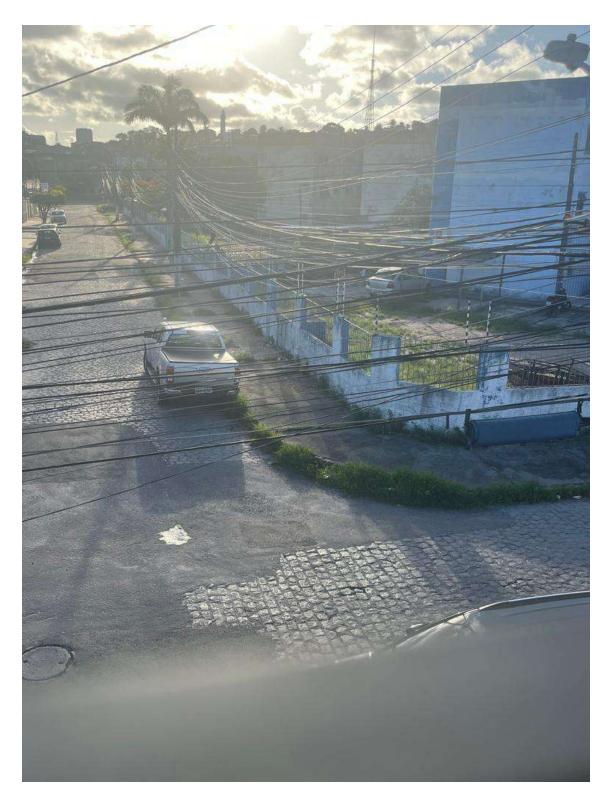
**LEONARDO DIAS** 

Vereador



### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### **IMAGEM**





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

## INDICAÇÃO N. 070/2024/GVLD

Solicita o asfaltamento das ruas Poeta Lourival Passos e Lauro Leite Martins, no Santo Eduardo, bairro do Poço.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie o asfaltamento das ruas Poeta Lourival Passos e Lauro Leite Martins, no Santo Eduardo, bairro do Poço.

#### **JUSTIFICATIVA**

Mensagens chegaram a este gabinete da necessidade de se asfaltar as ruas Poeta Lourival Passo e Lauro Leite Martins, localizadas no Santo Eduardo, no bairro do Poço.

De acordo com as informações, o comércio nessas ruas está crescendo e, com isso, o fluxo de automóveis também aumentou, o que tem causado danos ao calçamento da rua.

O asfaltamento das vias públicas traz diversos benefícios para a infraestrutura urbana e para a qualidade de vida dos cidadãos.

No que diz respeito à durabilidade e resistência, asfalto é capaz de suportar as cargas exercidas pelos veículos, distribuindo-as para as camadas inferiores. Isso torna o asfalto duradouro e resistente, desde que seja aplicado com qualidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

No quesito mobilidade e acessibilidade, o asfaltamento proporcionam uma superfície uniforme para a circulação de veículos, tornando o deslocamento mais suave e rápido. Isso economiza tempo e combustível para os motoristas

O Poder Público Municipal, com efeito, tem a obrigação de garantir a pavimentação adequada das ruas e avenidas da cidade, garantindo a segurança e o bem-estar da população.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a obras de pavimentação no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_\_

Maceió, 18 de abril de 2024.

**LEONARDO DIAS** 

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

## INDICAÇÃO N. 072/2024-GVLD

Solicita desobstrução de bueiro entre as ruas Santa Catarina e Santos Dumont, no bairro da Ponta Grossa.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura — SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie desobstrução de bueiro entre as ruas Santa Catarina e Santos Dumont, no bairro da Ponta Grossa.

#### **JUSTIFICATIVA**

É urgente a reconstrução de bueiro no ponto em que liga as ruas Santa Catarina e Santos Dumont, no bairro da Ponta Grossa, visto que se encontra deteriorado e obstruído, impossibilitando assim a vasão das águas pluviais.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda o serviço necessário no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, . . .

Maceió, 18 de abril de 2024.

**LEONARDO DIAS** 

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

#### INDICAÇÃO N. 074/2024/GVLD

Solicita manutenção do sistema de drenagem da Rua Gleide Pereira, no bairro da Santa Lúcia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura — SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie manutenção do sistema de drenagem da Rua Gleide Pereira, no bairro da Santa Lúcia.

#### **JUSTIFICATIVA**

Mensagens chegaram a este gabinete dando conta de que os moradores da Rua Gleide Pereira, no bairro da Santa Lúcia, estão sofrendo bastante com as chuvas em nossa cidade, pois os bueiros não suportam a quantidade de águas, ficando a rua alagada.

Faz-se necessário portanto a manutenção no sistema de drenagem da referida localidade, de modo que esse problema seja solucionado, seja com a desobstrução das galerias ou outra medida cabível para o caso.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a obras no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_

Maceió, 18 de abril de 2024.

**LEONARDO DIAS** 

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

#### INDICAÇÃO N. 075/2024/GVLD

Solicita manutenção do sistema de drenagem da Rua Dr. Roland Simons, no Conj. Jardim Vaticano, no bairro da Mangabeiras.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura — SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie manutenção do sistema de drenagem da Rua Dr. Roland Simons, no Conj. Jardim Vaticano, no bairro da Mangabeiras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Com as recentes chuvas em nossa cidade, o cruzamento da Rua Dr. Roland Simons, localizado no Conj. Jardim Vaticano, no bairro da Mangabeiras, ficou totalmente alagado, tornando quase impossível a passagem dos automóveis.

Faz-se necessário portanto a manutenção no sistema de drenagem da referida localidade, de modo que esse problema seja solucionado, seja com a desobstrução das galerias ou outra medida cabível para o caso.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a obras no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_\_

Maceió, 18 de abril de 2024.

**LEONARDO DIAS** 

Vereador



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

#### **IMAGEM**





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

#### INDICAÇÃO N. 073/2024-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie a substituição das lâmpadas ou mesmo a instalação de novos postes de iluminação pública na Rua Bento Craveiro, no Prado.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública — ILUMINA, na pessoa da Sra. Camila Soares Porciúncula, sugerindo que se providencie a substituição das lâmpadas ou mesmo a instalação de novos postes de iluminação pública na Rua Bento Craveiro, no Prado.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tomamos conhecimento de que a iluminação pública na Rua Bento Craveiro, no bairro do Prado, é precária. Os moradores afirmam que a iluminação das luzes é fraca e que não ilumina o suficiente para garantir a segurança das ruas. Por conta disso, muitos assaltos estão ocorrendo na localidade.

Além disso, por conta da má iluminação as crianças não estão mais brincando na rua como antes, pois os pais temem a ocorrência de delitos. A partir das 18h poucas pessoas saem à rua.

Os moradores apontam ainda que os postes de iluminação ficam muito distante um dos outros, o que têm dificultado mais ainda a questão da má iluminação na referida rua.

A iluminação pública é um elemento fundamental para a segurança das cidades. Quando as ruas, praças e demais espaços públicos estão bem iluminados, a sensação de segurança aumenta, pois as pessoas conseguem enxergar com mais clareza o ambiente ao seu redor e identificar possíveis ameaças ou situações de risco. Além disso, a iluminação pública também contribui para a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

prevenção de crimes, pois inibe a ação de delinquentes que preferem agir em locais com pouca iluminação. Em contrapartida, a falta de iluminação adequada pode favorecer a ocorrência de crimes. Por essa razão, é essencial que os gestores públicos mantenham a iluminação pública em boas condições de funcionamento e realizem manutenções regulares, a fim de garantir a segurança e bem-estar da população.

Diante disso, e tendo em conta a insegurança para a população da área, sugere-se à Prefeitura que, por meio do seu órgão responsável, acima referido, proveja a substituição das lâmpadas ou mesmo a instalação de novos postes de iluminação pública no local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_\_, 2024.

Maceió, 18 de abril de 2024.

Vereador



VEREADOR
ZERISSON
UM NOME DIFERENTE DE VERDADE

Indicação nº 031/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de Abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

#### Indicação

Indico ao excelentíssimo senhor prefeito de Maceió, requerendo por meio da mesa diretora da casa, ouvido o plenário, na forma regimental, seja providenciado um MULTIRÃO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO NO CORREDOR DE ÔNIBUS DO CONJUNTO DO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA nesta Capital.

#### **Justificativa**

Justifica-se a indicação, pelo fato de que os matos da rua indicada estão altos, o que tem acarretado no aspecto de extremo abandono. Frisa-se que o local indicado é uma área de uso comum, com um alto número de circulação de pessoas diariamente, o que evidencia a necessidade de promover um local mais limpo e seguro a todos que por ali transitam diariamente.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO Vereador

t evision



ZERISSON

UM NOME DIFERENTE DE VERDADE

Indicação  $n^{o}$  032/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

#### Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A OPERAÇÃO TAPA BURACO RUA NELSON DE AZEVEDO SOUZA, NO BAIRRO DA MANGABEIRAS,** nesta Capital.

#### **Justificativa**

Justifica-se a indicação em razão do aumento do número de buracos na Rua Nelson de Azevedo Souza, no bairro da Mangabeiras, o qual tem colocado a via em situação precária. Os moradores da região diariamente reclamam e sofrem com a situação narrada, ao tempo que cobram providências para o problema.

Por tais razões, se torna imprescindível a realização da operação tapa buraco, para fins de promover melhores condições aos moradores e todos que transitam pela região.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO Vereador

Ferinson



Indicação nº 032/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de Abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

INDICAÇÃO: A OPERAÇÃO TAPA BURACO RUA NELSON AZEVEDO SOUZA, NO BAIRRO DA MANGABEIRAS.

#### **ANEXO**









Indicação nº 033/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

#### Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciado A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ABERTURA DE VIA NA AVENIDA MENINO MARCELO COM A SAÍDA DO BAIRRO DO OURO PRETO, nesta capital.

#### **Justificativa**

Justifica-se a indicação pelo intenso congestionamento da região, tanto para acesso do Conjunto José Tenório, quanto sentido Av. Presidente Getúlio Vargas, bem como a própria Av. Menino Marcelo.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO Vereador

Feinson



Indicação nº 033/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

INDICAÇÃO: A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA DE ABERTURA DE VIA NA AVENIDA MENINO MARCELO COM A SAÍDA DO BAIRRO DO OURO PRETO.

#### **ANEXO**







Indicação nº 034/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

#### Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada A APOSIÇÃO DE UMA PLACA PARE NA INTERSECÇÃO DA AVENIDA CEL. SALUSTIANO SARMENTO COM A RUA PRELICIANO SARMENTO, NO BAIRRO DO SÃO JORGE, nesta Capital.

#### **Justificativa**

Justifica-se a indicação pela falta da placa de PARE, onde o trânsito fica confuso, fazendo com que os motoristas não compreendam a preferência da via e avancem aleatoriamente, ocasionando inúmeros os acidentes.

Visto que o local necessita da placa com urgência, com o fito de evitar mais acidentes.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO Vereador

Ferinan



Indicação nº 034/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de Abril de 2024.

INDICAÇÃO: A APOSIÇÃO DE UMA PLACA DE PARE NA INTERSECÇÃO DA AVENIDA CEL. SALUSTIANO SARMENTO COM A RUA PRELICIANO SARMENTO, NO BAIRRO DO SÃO JORGE.

#### **ANEXO**





ZERISSON

UM NOME DIFERENTE DE VERDADE

Indicação nº 035/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

#### Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada A APOSIÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE NA AVENIDA JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, NO BAIRRO DO SÃO JORGE, nesta Capital.

#### **Justificativa**

Justifica-se a indicação por ser corriqueiro o acontecimento de acidentes de trânsito envolvendo pedestres no local referido, sendo que o local indicado é travessia de alunos.

Visando prevenir acidentes, torna-se imperiosa a aposição de uma faixa de pedestre, bem como a devida sinalização, com o fito de se preservar a segurança no trânsito e vida das pessoas que ali transitam.



Indicação nº 035/2024 GVZ Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

INDICAÇÃO: A APOSIÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE NA AVENIDA JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, NO BAIRRO DO SÃO JORGE.

**ANEXO** 





#### INDICAÇÃO N° 051/2024 - GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Maceió, 25 de março 2024

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretario Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, para cumprir as devidas providências:

#### "IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) AV. ASSIS CHATEAUBRIAND - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL"

#### **JUSTIFICATIVA**

Levando em consideração o risco evidente de acendentes na rua citada a cima, enxergamos a urgente necessidade da implantação de Lombadas (quebra-molas) ou outros dispositivos redutores de velocidade, caso comprovadamente melhor e mais indicado à situação, com sua determinada sinalização em conjunto com a SMTT, visando dar mais segurança e tranquilidade aos moradores da região e todos que por ali transitam, visto que o grande movimento de veículos e a falta de um mecanismo que exija diminuição da velocidade pelos condutores, o simples fato de atravessar uma rua torna-se algo de extremo perigo, tendo, inclusive, alguns moradores, relatando um histórico de acidentes no local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Vereador CLÁUDIO MORERIA DA SILVA









 $\frac{\text{https://www.google.com/maps/place/9\%C2\%B032'36.8\%22S+35\%C2\%B044'25.3\%22W/@-9.5433619,-35.7396529,17z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.5435629!4d-35.7403717?hl=pt-BR\&entry=ttu}$ 

Av. Assis Chateaubriand, 985 - Benedito Bentes, Maceió - AL



#### INDICAÇÃO N° 044/2024 - GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia municipal de desenvolvimento sustentavel e limpeza urbana, para cumprir as devidas providências:

#### "SUPRESSÃO DAS ÁRVORES DA PRAÇA LOCALIZADAS NA R. RUA LUIZ CAMPOS TEIXEIRA - POÇO, MACEIÓ – AL"

A solicitação se faz necessária em face de recebermos constantes solicitações e queixas dos que residem e circulam por este local. Tendo em vista que, a árvore supramencionada, esta trazendo riscos ao patrimonio, deteriorando a calçada e trazendo riscos pelo crescimento exacerbado.

Mediante importância da medida proposta, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis em regime de urgência, a fim de solucionar o problema apresentado e proporcionar maior segurança e conforto aos que ali residem.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de abril de 2024.

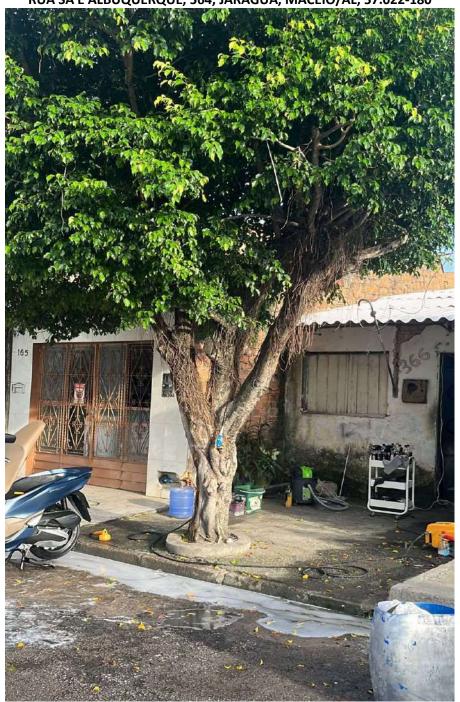
Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



 $\frac{\text{https://www.google.com/maps/place/9\%C2\%B039'42.1\%22S+35\%C2\%B042'59.5\%22W/@-9.6616888,-35.7190971,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-9.6616888!4d-35.7165222?hl=pt-BR&entry=ttu}$ 

Rua Luiz Campos Teixeira, 373 - Poço, Maceió - AL, 57025-032



#### Câmara Municipal de Maceió

#### INDICAÇÃO N° 138/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor **Galba Novaes de Castro Netto** Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

"LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA 5 DO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES".

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió





#### Câmara Municipal de Maceió

#### INDICAÇÃO N° 139/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor **Galba Novaes de Castro Netto** Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

"MUTIRÃO DE LIMPEZA RUA G CONDOMÍNIO RECANTO DAS ORQUÍDEAS, LOCALIZADA RUA EM FRENTE A ENTRADA DO BENEDENTO BENTES II, BAIRRO DO BENEDITO BENTES I."

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam que mato do local está muito grande, ressaltamos que tem muito lixo espalhando na região, formando um local propicio a proliferação de insetos e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió



# MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 27/2024/GVOT

A Sua Excelência o Senhor **Galba Novaes de Castro Neto** Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor André dos Santos Costa, Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito — DMTT, para que seja tomada a seguinte providência: "SINCRONIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS DAS AVENIDAS: DURVAL DE GOIÁS MONTEIRO, FERNANDES LIMA E MENINO MARCELO SERRARIA."

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de sincronização dos semáforos das Avenidas: Durval de Goiás Monteiro, Fernandes Lima e Menino Marcelo.

Referido objeto é fruto de uma reivindicação dos motoristas que transitam as referidas Avenidas, tendo em vista que esse controle possibilita ao motorista despender menor tempo no deslocamento de um ponto a outro, ao atravessar o centro da cidade.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça Vereadora



## MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO



# MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA DE VEREADORES GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

#### INDICAÇÃO Nº 06/2024/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor **Vereador Galba Novais de Castro Netto** Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

**Assunto:** Solicita o reconhecimento do direito à abrangência aos técnicos industriais e os servidores já qualificados pela Lei Municipal nº 6.472/2015, quanto ao direito à percepção do limite máximo de 300 pontos alusivos ao prêmio de produtividade.

Senhor Presidente,

O Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem perante Vossa Senhoria apresentar os argumentos de indicação aptos a ensejar o direito de extensão aos técnicos industriais (nas áreas de edificações e estradas) e os servidores já qualificados pela Lei Municipal nº 6.472/2015, quanto à percepção do limite máximo de 300 pontos alusivos ao prêmio de produtividade.

A fiscalização tem o caráter coercitivo, educativo e preventivo, de modo a fornecer orientação sobre a legislação e apuração de denúncias. Nesta atividade, inclui-se o atendimento do cidadão, fornecimento de informações técnicas e despacho para andamento dos processos, análise técnica de documentos, análise de dados, além de estudos e pesquisas diretamente ligadas à fiscalização de obras.

O referido pleito é justificável em razão do significativo aumento da demanda de obras, atividades urbanísticas e edilícia, bem como pelo uso, ocupação e parcelamento do solo, que exigem uma resposta eficaz. Os desafios na Fiscalização Municipal, seja no tocante à falta de servidor, seja quanto à falta de condições de trabalho, resulta em deficiência na competência desta Secretaria.

Deste modo, o pleito de reconhecimento ao direito à percepção do limite máximo de 300 pontos alusivos ao prêmio de produtividade possui o condão de intensificar as ações fiscalizatórias e consequentemente aumentar a arrecadação do município.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ

CÂMARA DE VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

Há que se destacar que o referido direito já tem sido reconhecido e aplicado

no âmbito da administração pública, aos servidores públicos lotados na Secretário

Municipal de Segurança Cidadã de Maceió (SEMSC), o que não justifica a negativa

de tais direitos aos demais servidores que exercem as funções estabelecidas na Lei

Municipal 6.472/2015.

Peço a colaboração de Vossas Excelências para que o referido pedido seja

atendido, a fim de reconhecer o direito à abrangência aos técnicos industriais e os

servidores já qualificados pela Lei Municipal nº 6.472/2015, quanto ao direito à

percepção do limite máximo de 300 pontos alusivos ao prêmio de produtividade, nas

secretarias municipais onde estejam lotados.

Atenciosamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 17 de abril de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

#### GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, localizada na Praça Padre Cícero, entre a Rua São Francisco e a Travessa Pierre Marques Barbosa - CEP: 57045-837, no Bairro Ouro Preto.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, na Praça Padre Cícero, entre a Rua São Francisco e a Travessa Pierre Marques Barbosa – CEP: 57045-837, no Bairro Ouro Preto.

A presente indicação tem por objetivo realizar a poda de árvore na localização supracitada que já está perigosamente chegando perto dos fios de alta tensão dos postes de energia elétrica.

Para melhor ilustrar a demanda dos moradores daquela região, deixo aqui, nesse documento, fotos em anexo do local

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2024.

Aldo LOUYEIYO
ALDO LOUREIRO
Vereador



### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

#### GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

#### **ANEXO**







PROJETO DE LEI №\_\_\_\_/2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na Rua Jardineira, n° 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de junho de 2023.

**Teca Nelma** Vereadora



GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI №\_\_\_\_/2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.

**JUSTIFICATIVA** 

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas.

O Anajô é um centro comprometido com a promoção e a valorização da população negra e busca oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades. Por isso, estão pautados na defesa e na garantia dos direitos sociais, desenvolvendo atividades de formação, conscientização sobre o pertencimento étnico, valorização da história e da cultura afro, enfrentamento ao racismo, capacitação de seu povo, articulação com a rede assistencial, informação, comunicação e mobilização para a cidadania.

Sua participação social é atuante na proposição e no monitoramento de políticas públicas, através da participação em conselhos de direitos, articulação com outras entidades do movimento social negro e participação em audiências públicas. Reafirmando sua importância social, o Anajô está colegiado com as seguintes organizações: 1) CONEPIR — Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial; 2) Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Negra; 3) Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do CES/AL; e 4) CONSEA-AL — Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nos anos 90, o Anajô contribuiu para o fortalecimento dos APNs em Alagoas com a formação de vários mocambos (núcleos), atuando, também, na articulação para a criação da Coordenação de Entidades Negas de Alagoas (Cenal), que posteriormente se transformaria em Fórum de Entidades Negras de Alagoas (Fenal).



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

A partir de 2017, o centro passou a desenvolver o projeto Vamos Subir a Serra, em

celebração ao 20 de novembro – Dia da Consciência Negra. Este projeto já é considerado o

maior projeto afro-cultural do norte e nordeste. Anajô também venceu editais como Ginga

Capoeira, Carnaval – Noite Afro e Mestra Hilda – e a Lei Aldir Blanc, realizados pela Prefeitura

de Maceió.

Ao longo de sua história, são mais de 300 capacitações e mais de 60 mil pessoas

impactadas; são trabalhos de estímulos à geração de renda para afro empreendedores e

quilombolas; fomento da cultura afro e geração de recursos com a contratação de 200 grupos

afros; também foram os responsáveis por expandir a divulgação de seu trabalho no bairro

periférico do Jacintinho para o mundo via internet, ao vencerem ao TikTok Awards na Categoria

For Good.

Para tamanha relevância, o Anajô é composto por jornalista, professores, mestres de

capoeira, universitários, Psicólogos, enfermeiros, profissionais liberais, guia de turismo, todos

negros e negras.

Considerando a amplitude de atividades desenvolvidas pelo Centro de Cultura e

Estudos Étnicos Anajô, assim como a importância para o desenvolvimento social e combate a

desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho, compreendemos a

necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de junho de

2023.

Teca Nelma

Vereadora



Ofício: 05/2023

Maceió - AL, 15 de junho 2023.

CNPJ nº 09.110.155/0001-55

De: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

À Exma Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô.

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.110.155/0001-55, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Rua Jardineira nº 41, bairro Jacintinho, neste ato representado por sua representante legal, Valdice Gomes da Silva com CPF: 163.901.214-15, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal, para que o mesmo siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, da cultura, do esporte e lazer, nos colocamos à disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Valdice Gomes da Silva Coordenadora Geral



#### **DECLARAÇÃO DE SEDE**

Eu, Valdice Gomes da Silva, portador da carteira de identidade nº 241.707 SSP-AL e CPF 163.901.214-15, na condição de representante legal da ONG Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, CNPJ nº 09.110.155/0001-55, declaro que o endereço da associação tem sede e foro na Rua Jardineira, nº 41, bairro Jacintinho, CEP: 57040-120 na cidade de Maceió - Alagoas.

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô

Valdice Gomes da Silva

Coordenadora Geral



**TERMO DE COMPROMISSO** 

Pelo presente, o **Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta Capital, representada por sua Coordenadora Geral abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, COMPROMETE-SE a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

Valdice Gomes da Silva

Coordenadora Geral



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

### ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

#### Capítulo I – Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Foro

Artigo 1º - O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, também denominado "ANAJÔ", inscrito no CNPJ 09.110.155/0001-55, fundado em 03 de fevereiro de 2007, é Pessoa Jurídica de direito privado, registrado e protocolado sob nº79558, datado de 09/09/2007, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídica de Maceió/AL, forma de associação civil beneficente, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo Estatuto e pelas disposições legais.

- §1º: A palavra "*Anajô*" é de origem africana, significa liberdade e refere-se a contento ao *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, sendo também o nome fantasia da instituição.
- §2º: Sede administrativa provisória no município de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Jardineira, 41, no bairro do Jacintinho, Cep: 57040-120.
  - §3º: Área de atuação, o Estado de Alagoas e em todo território nacional.
- §4º: Prazo de duração será por tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.
  - §5º: Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.
- §6º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* é uma entidade autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa, que podendo estabelecer parceria com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e delas receber quaisquer tipos de doações ou recursos que venham a atender suas finalidades.
- §7º: O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

#### Capítulo II – DO OBJETO E FINS

- **Artigo 2º** O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* tem por **objeto** a promoção dos direitos individuais, sociais, coletivos e difusos da população afrodescendente e o combate à desigualdade e discriminação étnico-racial, tendo como finalidades:
- I. Promover a valorização da cultura e da identidade étnico-racial, a preservação dos valores, da memória histórica e ambiental;
- II. Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial nos âmbitos: sociopolítico, cultural, econômico, ambiental e religioso da população afrodescendente e outros povos tradicionais, tais como: indígenas, ciganos, quilombolas, religiosos de matriz africana e o congraçamento entre os povos;

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646 Miara de Lourdes Xavier de Andrade OAB:AL 13.722



- III. Fomentar a formação, a articulação e o intercâmbio desses grupos no Estado de Alagoas e fora dele, e a difusão de processos de superação da marginalização da população afrodescendente, LGBT e outros grupos em situação de vulnerabilidade.
- IV. Promover atividades de comunicação; publicações; fomentar a capoeira e outras expressões afro-culturais; o empreendedorismo solidário para geração de renda, turismo étnico, e eventos como: festivais, seminários, feiras, encontros de formação, debates, oficinas, consultas, pesquisas, passeios, shows, bazares, culinária e outras atividades que estejam ligadas à historicidade e organicidade da população afrodescendente e outros povos tradicionais, visando a promoção da igualdade racial.
- V. Formar pesquisadores, agentes culturais, sociais, políticos e religiosos para atuar junto à população mais vulnerável, especialmente, com mulheres, crianças, jovens e idosos;
- VI. Atuar em parceria nas ações de combate à discriminação racial, homofobia, xenofobia e preconceitos correlatos, especialmente em relação às religiões de matrizes africanas, visando o fomento para uma convivência de respeito às diversidades;
- VII. Apoiar e orientar pessoas que por motivo de cor, raça e etnia, e orientação sexual forem discriminadas, fazendo com que haja aplicação da pena prevista em Lei, além de divulgar o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010).
- VIII. Buscar viabilizar a captação de recursos para manter o funcionamento do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, junto às agências de cooperação nacional e internacional, setores públicos e privados e a pessoas físicas que se identificam com as ações da entidade;
- **Artigo 3º** No desenvolvimento de suas atividades, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
- **Artigo 4º** Para realizar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá, como parte ou como administradora de recursos, firmar contratos, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, acordos, ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - Para executar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá assinar contrato de câmbio junto ao Banco do Brasil S/A, ou quaisquer outros estabelecimentos bancários ou Caixas Econômicas.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Para cumprir seu propósito o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 13.019/2014)

- Artigo 5º O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento.
- Artigo 6º Para a execução de seus objetivos o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô poderá:
- I. Organizar e participar de encontros, conferências, cursos, congressos, consultas, pesquisas e outras atividades referentes às questões socioculturais, econômicas, religiosas, ambientais e

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646 Mara de Lourdes Xavier de Andrade OAE.A: 13 722

A Officia de Notise et e Registro de Politica A V. de raz. 1864 - St. 15 - Cras de Politica de Robins de la Registro de Politica A V. de raz. 1864 - St. 15 - Cras de Magnitud de Politica de Registro de Politica de Registro de Registro



políticas de interesse da população afrodescendente e outros povos tradicionais no Estado de Alagoas, em parceria com instituições afins nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

- II. Promover publicidade de caráter científico, literário ou informativo;
- III. Realizar eventos e atividades por iniciativa própria ou em parceria com entidades e instituições afins.

<u>Parágrafo Único</u> - Para alcançar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* organizará e manterá, com aprovação da Assembleia Geral, os serviços necessários, obedecendo às disposições estatutárias e regulamentos específicos aprovados.

#### Capítulo III - DOS SÓCIOS

**Artigo 7º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias:

- I. Sócios Fundadores: os sócios presentes na Assembleia Geral da fundação da instituição.
- II. **Sócios Efetivos**: os que se associarem após a fundação do Anajô, e que contribuem ordinariamente com a entidade.
- III. **Sócios Beneméritos**: os que contribuem com doações para a manutenção e execução de projetos da entidade.

Artigo 8º - São direitos dos sócios desde que estejam quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das reuniões e Assembleias Gerais;
- III. Discutir e apresentar sugestões, solicitar por escrito à coordenação, em qualquer tempo, informações relativas às atividades da entidade.
- IV. Utilizar de todos os serviços colocados à disposição da entidade.
- V. Candidatar-se e concorrer a cargos na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.
- VI. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados.
- VII. Representar contra os atos da Coordenação Executiva e recorrer junto a órgãos superiores. Propor as medidas que julgar necessária aos interesses da entidade.

<u>Parágrafo Único</u>: É direito do sócio pedir seu desligamento quando julgar necessário, oficializando junto à Coordenação Executiva do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.

#### Artigo 9º - São deveres de todos os sócios:

- I. Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções e deliberações que emanarem da Coordenação e da Assembleia Geral.
- II. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III. Pagar regularmente as contribuições aprovadas em Assembleia Geral.
- IV. Comparecer regularmente às reuniões e Assembleia Geral, tomando parte ativa em todos os assuntos de interesse da entidade.
- V. Manter sempre atualizada sua documentação.
- VI. Cumprir os compromissos assumidos, cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
- VII. Preservar os bens patrimoniais da entidade.
- VIII. Promover a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646 Mana da Lourdes Xavier de Andrade
OAB.AL 13 722



Artigo 10º - Os associados não respondem, solidária e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e patrimoniais contraídos pela instituição.

#### Capítulo IV - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 11º - O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô não fará distinção de raças/etnias, cor, gênero, orientação sexual, condição social, ideologia política ou religiosa, admitindo, para ingresso, do(a) sócio(a) interessado(a) os seguintes critérios:

I. Apresentar cédula de identidade, devendo preencher ficha de filiação e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos:

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de sócio contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

V. Ter sua admissão aprovada pela Coordenação e pela Assembleia Geral da entidade.

#### Capítulo V – Do Desligamento e da Exclusão dos sócios

Artigo 12º - O desligamento do(a) associado(a) dar-se-á a pedido do(a) mesmo(a), mediante carta dirigida à coordenação, não podendo ser negado.

Artigo 13º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes situações:

I. Grave violação do Estatuto:

- II. Difamar o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô ou seus membros;
- III. Realizar atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Condução duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas das contribuições, sem apresentar justificativa junto à Coordenação Executiva.

Parágrafo Primeiro: A perda da qualidade de sócio(a) será determinada pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral num prazo de 30 dias.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: O desligamento dos sócios ou a exclusão se tornará efetiva quando registrada em ata da Assembleia Geral.

#### Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô será administrado por:

I - Assembleia Geral:

EL LULY MARKA ALVED VERVICUEIN OTICO de Notes e 1º Registro de Timbre Anno a Dacenes Invidense da Marka

Cumantos e Pessoas Jundicas de Ma

II - Coordenação Executiva;

III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4°).

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô e se constituirá pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Mana de Lourdes Xavier de Andrade OAB AL 13.722



<u>Parágrafo Único</u> – A Assembleia Geral deve acontecer, preferencialmente, de forma presencial, ou por meio de plataforma on line, em caso de impedimento de reuniões coletivas por motivo de força maior, justificável na forma da lei.

#### Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Determinar as linhas programáticas gerais e prioridades,
- II. Aprovar relatórios e balanços.
- III. Eleger e destituir a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção da instituição;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Resolver os casos omissos neste estatuto.

#### Artigo 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

#### Artigo 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal:
- III. Por requerimento de mínimo de 50% mais 1 do total de sócios quites com as obrigações sociais.
- **Artigo 19º** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital divulgado na sede da instituição, redes sociais, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- <u>Parágrafo Único</u> A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes e que estejam quites com suas obrigações.
- **Artigo 20º** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto as que versarem sobre temas que impliquem na modificação dos estatutos, situação em que se exigirá um quórum de 2/3 dos sócios presentes.
- **Artigo 21º** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

#### Capítulo VII – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

OAB AL 13 722





Artigo 22º – A Coordenação Executiva será constituída por: um coordenador geral, um coordenador adjunto e o coordenador financeiro-administrativo eleitos entre os sócios fundadores e efetivos.

<u>Parágrafo único</u> - O mandato da Coordenação Executiva será de **36 meses (três anos)**, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

#### Artigo 23º - Compete à Coordenação Executiva:

- I. Representar o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô ativa e passivamente em juízo e fora dele
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição, bem como coordenar sua execução;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Firmar contratos, convênios e buscar parcerias e apoio financeiro junto a instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Contratar consultoria técnica para a elaboração de projetos e captação de recursos;
- VII. Constituir comissões de trabalho para a execução de ações e projetos sócio-políticos, culturais e ambientais, além de eventos, pesquisas e outras demandas necessárias.
- VIII. Administrar o patrimônio da instituição, prestando contas à Assembleia Geral a cada ano.

**Artigo 24º** - O coordenador geral e o coordenador financeiro-administrativo têm poderes para conjuntamente representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* junto a instituições públicas, privadas e financeiras, sempre em número de dois, com poderes para abrir e movimentar conta corrente, assinar cheques, contrair empréstimos, fornecer informações cadastrais, firmar notas promissórias, letras de câmbio, assinar contratos, termos de cooperação e de parceria, tudo em benefício da entidade.

#### Artigo 25º - Compete ao(à) Coordenador(a) Geral:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva;
- V. Juntamente com o Coordenador financeiro-administrativo abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

#### Artigo 26° - Compete ao Coordenador Adjunto:

- I. Substituir o Coordenador Geral ou o coordenador financeiro-administrativo em caso de impedimento em todas as suas funções;
- II. Secretariar as reuniões e Assembleia Geral

Artigo 27º - Compete ao Coordenador financeiro-administrativo:

I. Administrar em conjunto com o Coordenador Geral o patrimônio e recursos da entidade;

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Lina de Lourdes Xavier de Andrada OAE. AL 13 722





II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados(as), rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição, sempre em conjunto com o coordenador geral;

#### Capítulo VIII - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 28º** - O Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

<u>Parágrafo Único</u> - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva;

Artigo 29° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III. Requisitar dos coordenadores, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

<u>Parágrafo Único</u> - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 30º** - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

<u>Parágrafo Único</u> – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

- **Artigo 31º** Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.
- Artigo 32º Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.
- **Artigo 33º** Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

L'ara de Lourdes Xavier de Andrade QAB: AL 13.722



- **Artigo 34º** As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.
- I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;
- II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

#### Capítulo X – DA PERDA DO MANDATO

Artigo 35º - Perderão o mandato os membros da Coordenação Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Coordenação Executiva ou ao Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.
- IV. Conduta duvidosa.

BEL\* LUCYMARIA ALVEIS CERCO

d\* Officio de Notas e 1º Registro de Tito

Av. de Pez, 1864 - S. 15 - September 1864 - Septemb

<u>Parágrafo Único:</u> A perda do mandato será declarada pela Coordenação Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

#### Capítulo XI – DA RENÚNCIA

- **Artigo 36º** Em caso de renúncia de qualquer membro da Coordenação Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral.
- **Artigo 37º** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado juntamente à Coordenação Executiva.
- **Artigo 38º** Ocorrendo renúncia coletiva da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral para eleições gerais no prazo de 10 (dez) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

#### Capítulo XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

Artigo 39º - Constituem receitas do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô:

- I. Recursos provenientes de contratos, termos de cooperação e fomento, convênios, editais e apoio a projetos;
- II. Recursos provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros produzidos pela instituição ou não;
- III. Rendas provenientes de eventos e outras atividades;
- IV. Recursos provenientes dos contratos de prestação de serviços a terceiros;
- V. Doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições de terceiros que constituirão um fundo de reserva mediante a aplicações ou aquisição de valores.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

fana de Lourdes Xavier de Andrade



**Artigo 40º** - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da instituição.

Artigo 41° - Constituem-se patrimônio do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô:

- I. Bens móveis, direitos e valores por ele adquiridos ou que a qualquer título lhe sejam transferidos;
- II. Doações e legados.
- **Artigo 42º** Os recursos financeiros e patrimoniais serão utilizados exclusivamente em benefício das atividades estatuárias do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.
- **Artigo 43º** O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.
- **Artigo 44º** Os bens móveis do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da Coordenação.

#### Capítulo XIII - DO PATRIMÔNIO

- **Artigo 45º** O patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será constituído de bens móveis, imóveis, das contribuições dos sócios, de verbas, doações e subvenções e de eventuais receitas financeiras.
- **Artigo 46º** Em caso de dissolução, atendidas os encargos e responsabilidades já assumidas e respeitadas as cláusulas específicas de termos de parceria, acordos e contratos em vigor, a Assembleia Geral destinará os bens remanescentes a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.219, de 14 de dezembro de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.

#### Capítulo XIV - DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 47º - A administração e prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646 MUMAL XQ 57
L'ata de Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13,722



#### Capítulo XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º - O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Artigo 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

Artigo 50º - A Assembleia Geral somente pode decretar a dissolução da sociedade com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Maceió-AL, 20 de dezembro de 2022.

SATON 30 OIO140



Benedito Jorge da Silva Filho CPF: 453.799.714-15 Coordenador Geral

with Xame 0 AB 13722



CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

#### PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

 Recelta Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

Pessoas Juríd	11043, 38 6330
	.O REDESIM 0320103
	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>09.110.155/0001-55</b>
Número	de Controle: AL93904758 - 09110155000

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA				
NOME VALDICE GOMES DA SILVA		CPF 163.901.214-15		
LOCAL	DATA <b>26/04/2023</b>			

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.603.153/0001-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

SEL\* LUCYMARA ALVES CERCULETRA
4º Olicio de Notas e 1º Alegistro de Visace e
Occasionita e Passas les deseas de Naccional
Av. de Paz, 1864 - 81.56 - Emergenent Terre
Brasilis Corporat - Alegistra L CEP 57028-440



#### REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a) oficial do 4º cartório de ofício

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos – Anajô, inscrito no CNPJ sob o número 09.110.155/0001-55, com sede na Rua Jardineira - 41, Jacintinho. Cep: 57040-120, neste ato representado por sua Coordenadora Geral eleita *Valdice Gomes da Silva* Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca – Maceió-AL. Cep: 57036-470 – RG: 241707 SSP/AL / C.P.F. 163.901.214-15, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requere o registro da Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Gestão 2023/2026 anexa, realizada no dia 16 de abril de 2023.

Maceió - AL, 16 de abril de 2023.

/áldicé Gomes da Silva Coordenadora Geral





Maceió – AL, 30 de março 2023.

#### CONVOCATÓRIA

O Coordenador Geral do Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ, Sr. Benedito Jorge da Silva Filho, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os membros associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, a acontecer no dia 16 de abril de 2023 (domingo) das 9h00 às 13h00, na sede da entidade, na Rua Jardineira, 41 – Jacintinho.

Na ocasião, a Assembleia indicará, referendará ou aclamará a nova diretoria executiva para o triênio **2023-2026**, a saber: *Coordenador Geral*, *Coordenador Adjunto e Coordenador Financeiro-administrativo*, conforme Artigo 22 do Estatuto.

Segue em anexo parte do estatuto do Anajô para efeito de leitura prévia...

Atenciosamente,

Benedito Jorge da Silva Filho Coordenador Geral

#### CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30° - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assemblela Geral Ordinária.

<u>Parágrato Único</u> – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

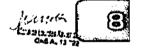
Artigo 31º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 32º - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 33º - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assemto à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.



CNPI: 09110153/0001-55 Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Macelo-Al Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646





CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS

Artigo 34º - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Gerai.

1. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;

II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

#### CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646 BEL\* LUCYMARA ALVES CERCIUEITA
4º Oficio de Notas de Principe de Vilulos e
Cocumentos e Percosa deplácas os Macción Al
Av. de Paz, 1984 - 8, 15 - Empresanal Terre
Brasilis Corporais - Miscoldina 1, CEP 57020-440



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA GESTÃO 2023/2026 DO ANAJÔ

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2023, reuniram-se às 9h00 (em segunda convocação) em ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DO ANAJÔ, por meio presencial, na sede da entidade, situada à Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, os membros em dia com a contribuição mensal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô (inscrito no CNPJ: 09.110.155/0001-55), com o obietivo de eleger a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal conforme orientações do novo Estatuto Social, Participaram da atividade, a saber: Benedito Jorge da Silva Filho, Elâne Maria da Silva Valeriano, Helcias Roberto Paulino Pereira, María Madalena da Silva, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Wellington Santana dos Santos, Ivanildo Antonio da Silva Santos, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva. A assembleia foi presidida pelo coordenador-geral, Benedito Jorge da Silva Filho, e indicado secretário adoc Helcias Roberto Paulino Pereira. O presidente da mesa iniciou sua fala informando que com 10 associados presentes, já havia quórum suficiente para iniciar a Assembleia. Em seguida fez uma explanação da sua gestão, e explicou o roteiro da reunião. Dando sequência, informou que apenas uma chapa foi apresentada para o pleito, por meio de requerimento assinado por Valdice Gomes da Silva, Benedito Jorge da Silva Filho e Maria Madalena da Silva, com a seguinte formação: Coordenadora-geral: Valdice Gomes da Silva (RG: 241.707 SSP-AL / CPF: 163.901.214-15), Coordenador adjunto: Benedito Jorge da Silva Filho (RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15), e coordenador Financeiro-administrativo: Maria Madalena da Silva (RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00). Conselho Fiscal: Helcias Roberto Paulino Pereira (RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53), Elâne Maria da Silva Valeriano (RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41) e Wellington Santana dos Santos (RG:1070821 SSP/AL CPF: 777.269.524-15). Para escrutinadores foram indicados Severino Claudio de Figueiredo Leite e Jéssyca Guimarães da Silva. Feita a leitura da chapa, em seguida, o secretário da mesa fez a leitura da Ata anterior. Logo após, Benedito Jorge abriu para discussão e votação aberta conforme orienta o Estatuto do Anajô. Na discussão por ordem das assinaturas na lista de presença, todos concordaram com a chapa apresentada, sendo a mesma eleita por unanimidade. Concluída a votação, o coordenador geral anunciou o resultado e em seguida declarou empossada a nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô para o triênio 2023 - 2026. Já empossada, a nova coordenadora-geral, Valdice Gomes da Silva fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada em seu nome para coordenar a entidade pelos próximos três anos. Falou dos desafios impostos pela conjuntura social e política do país aos movimentos sociais, especialmente às entidades do movimento negro, na luta pela redução das desigualdades, e no enfrentamento ao racismo. Lembrou do histórico do Anajô e do seu compromisso com os valores e objetivos da instituição. E ressaltou a importância do apoio de todos na construção de uma nova realidade para o povo negro. Citou a importância do trabalho das comissões permanentes e pediu aos presentes para já definirem a formação das comissões, que ficaram assim constituídas: Comissão de Formação e Capacitação: Helcias Roberto Paulino Pereira e Ivanildo Antonio da Silva Santos; Juventude, Mobilização e Comunicação: Elâne Maria da Silva Valeriano, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva; Cultura, Povos e Comunidades Tradicionais: Wellington Santana dos Santos, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Elâne Maria da Silva Valeriano e Benedito Jorge da Silva Filho. Concluída a fase de eleição da nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, foi lembrada a necessidade de fortalecer o Anajô,

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-Al. Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99999-1301/99613-0091/98823-6646

851.\* LUCYMANA ANTES CERTIFEIT.
4º ORdo de brisa e 4º Brisaro de Tiulos.
Documentos Pescasa fundas se Macilia.
Av. de Bris. 1864. S. 15 - Embreand Tembras.
Substitutes
Substitutes
Substitutes



investir em formação, além de movimentar a sede com atividades envolvendo as comunidades do entorno, e elaborar novos projetos pensando nos editais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc de fomento à cultura. Com as deliberações aprovadas, todos deverão assinar a lista de presença e as pessoas eleitas reafirmar os dados do **Termo de Posse** (anexos a ata). Nada mais tendo a tratar, o presidente da mesa, Benedito Jorge da Silva Filho deu por encerrada a **Assembleia Geral Eletiva**. Nada mais a declarar, segue a Ata lavrada por mim e pelo coordenador-geral.

Maceió-AL, 16 de abril de 2023.

Benedito Jorge da Silva Filho
Coordenador-Geral

Helcias Roberto Paulino Pereira

Secretário Adoc







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASII
SERVENTIA EXTRAJUDICIAM DO 4º OFICIO DE NOTAS
F DO 1º RTDPJ DE MACEIO/AL
Bell Lucas Barros Pituba de Carvalho
describidos des lai tens Busher (manufer des lais 100 de 100 de

du le. Em lesti HOBEHT Q 18 05-2023.

BFL\* LUCYMARIA ALVES OF FOUE A

4º CITICO de Nobre e 1º Radistro de Tixtico e
Documentos e Pressas de Ident de Albos (-AL

Av. da Pez, 1864 - M. 18 - Employeement Tente
Braellis Corporal / Hacomaria Tente
Substituta



#### TERMO DE POSSE - DIRETORIA DO ANAJÔ (TRIÊNIO 2023-2026)

COORDENADOR GERAL: VALDICE GOMES DA SILVA — Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Apt<sup>o</sup> 504, Jatiúca. Maceió-AL. Cep: 57036-470 / RG: 241707 - SSP/AL / CPF: 163.901.214-15.

Assinatura Sullin 300000 Kubrica

COORDENADOR ADJUNTO: BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO — Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Casado, Representante comercial, residente na Rua Américo Vasco, 189, Riacho Doce. Maceió-AL. Cep: 57039-330 / RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15.

Assinatura Company (O) (O) (O)

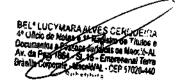
Rubrica

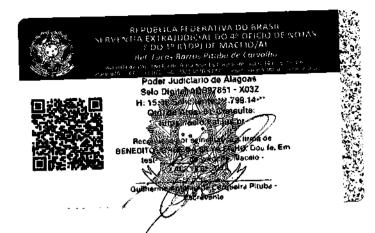
COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: MARIA MADALENA DA SILVA — Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Gestora de Recursos Humanos, residente na Rua Joana Rodrigues da Silva, nº170, Jacintinho. Maceió-AL Cep: 57040-130 / RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00

Assinatura

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646









BEL" LUCYMARIA ALTES CERQUEIRA
4º Ulicio de Novias y Bachalto de Thube e
Documento es sectos pundos se Mexicas
Av. de Per Sea, S. 15 - Envirosem Terra
Brasilla Congress - Macrimat - CEP 57020-40



#### **CONSELHO FISCAL:**

HELCIAS ROBERTO PAULINO PEREIRA — Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Desquitado, Guia de Turismo, residente na Avenida Walter Ananias, 655. Poço, Cep: 57025-510. Maceió- AL RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53

ELÂNE MARIA DA SILVA VALERIANO – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Técnica em dança, residente na Rua Dr. Moacir de Alencar, 276, Santos Dumont, Cep: 57075-495. Maceió-AL Cep: 57044-130. / RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41.

Elâne Koria de Silva Valeriano EMITA Rubric

WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Separado (vivo em união estável), Técnico em Enfermagem, Funcionário Público Estadual, residente na Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, Residencial Parque Paraíso das Águas, Bloco 01, Apto 504, Antares. Maceió-AL. Cep: 57048-719 / RG: 1070821 - SSP/AL / CPF: 777.269.524-15

Rubrica

Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajoalagoas.com Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646





# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFICIO DE NOTAS E DO 1º RIDDI DE MACELO/AL Bel. Lucia Barrus Viluba de Carvalho Poder Judiciario de Alagoas Selo Digital Africa 3363/2710 mais analysismentos and a selo Digital Africa 3785. C305 H: 15.58 Calputal Africa 3785. C305 H: 15.58 Calputal Africa 3785. C305 Recontrede des melhanos de de HELCIAS ROBERTO RAUDICIA SERVENCIA DI LA USA DI LA USA Guilla de la Recontreda de Marco de La Usa de La Usa de Marco de La Usa d





### REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVENTIA EXTRAIDDICIAL BIO 4º OFÍCIO DE NOTAS EDO 1º REIDED DE MACEIÓ/AL BIEL LUCOS BORGOS PITURO de Curvalho Apropadar do 1008 Esó foros proporto notas as Side I de os comos por la como de la como d



Recgi WELLING Em tê

Guller

BEL\* LUCY MARIA ALVES CERTIFIETA 4º GRICO de Moiss e º º Royalem de Tidios e Documentos e Passas policientes de Maria (Al Av. da Paz. 1864 - S. 18- Empreso News (Al Erasillo Corporate Amerika) EP 57070-410



#### ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA - TRIÊNIO 2023-2026 EM: 16 DE ABRIL DE 2023 / SEDE DO ANAJÔ - JACINTINHO

#### LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

ORD	NOME DO (A) ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
01	HELLIAS ROBENTO PAULINO PEALINA	
02	HELLIAS ROBENTO PAULINO PEREIRA	120
03	Maldice Gange da Silva	Walspielen deller
04	Senedito Jorge do Silvea Filling	1 × 1
05	Maria Maddona da Silva	
06 -	Francis Antonio de S. Santos	Franks
07	Elane your de Silva valenaro	East 1
08	Severino Claudio de F. beite.	50 Diste.
09	Merrya Caimarãos da Silva	Joseph .
10	Dandara Donton Partel	1 Dondon DE
11		
12		
13		
14		
15		

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://.anajoalagoas.com Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646







Relatório anual 2022

Planejamento 2023

### **EDITORIAL**

Foi muito bom estarmos juntos em mais um ano de muitos desafios na luta de enfrentamento ao racismo, na defesa da promoção da igualdade racial, no combate à fome e à miséria, enfim, na defesa dos direitos da população negra.

Em nossa ancestralidade buscamos forças para seguir na resistência, procurando superar as dificuldades por uma causa maior: respeito e dignidade para o povo negro. Começamos 2022 com o sonho de contribuir para transformar a realidade da população em situação de vulnerabilidade social, majoritariamente, vidas negras, e foi exatamente o que aconteceu. Realizamos o planejamento das ações, no mês de março, na sede da entidade, localizada no bairro do Jacintinho.

Decidimos fortalecer o Projeto Tambor Falante, realizando 06 edições nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro sobre os temas: Educação Antirracista, Capoeira, Afro-empreendedorismo, "Capoeira, Cultura Afro, Pertencimento e Ancestralidade", este último na Serra da Barriga, além do tema "movimento negro em Alagoas", atendendo pedido do Neabi/Ufal, campus de Arapiraca.

Nossa participação, representando os APNs em Alagoas, na Campanha "Se tem Gente com Fome Dá de Comer", da Coalizão Negra por Direitos, que em 2021 beneficiou 300 famílias em situação de fome com a distribuição de alimentos foi especialmente transformadora para nós pela possibilidade de levar apoio e solidariedade a quem mais sofreu com a covid-19. Já em fevereiro deste ano, com muito esforço levamos mais 25 cestas básicas para a comunidade de Pescaria.

Pautados na filosofia Ubuntu (Eu sou porque nós somos), com respeito, solidariedade e empatia, seguimos firmes em 2023, comprometidos cada vez mais com um Mundo de oportunidades para todos, onde a justiça social e a igualdade racial prevaleçam!

## Quem somos

### ANAJÔ

#### Palavra de origem africana que significa LIBERDADE.

Somos uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 2005 e formalizada em 2007, vinculada aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), com sede administrativa em Maceió e atuação no Estado de Alagoas, comprometida com a promoção e valorização da população negra.

Buscamos oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades contribuindo para a redução das desigualdades.

Pautados na defesa e garantia dos direitos sociais, desenvolvemos atividades de formação, conscientização sobre pertencimento étnico, valorização da história e da cultura afro, enfrentamento ao racismo, capacitação, articulação com a rede assistencial, informação, comunicação e mobilização para cidadania

### MISSÃO, VISÃO E VALORES

- MISSÃO Promover a igualdade racial e de gênero nos mais diversos setores da sociedade, estimulando a
  população negra a defender os seus direitos visando alcançar o pleno exercício de sua autonomia e
  cidadania.
- VISÃO Garantir que todos os afrodescendentes brasileiros conheçam e acessem os seus direitos para assegurar o pleno desenvolvimento.
- VALORES Realizar ações que contribuam para a valorização da cultura afro-alagoana e o pertencimento étnico
- Respeito às diversidades;
- Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial em todos os âmbitos.
- Defender a efetivação da lei 10.639/2003, que exige o cumprimento da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas.
- Divulgar a importância histórica do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga
- Transparência e gestão responsável



O ANAJÔ atua na proposição e monitoramento de políticas públicas, por meio da participação social em conselhos de direitos, além de se articular com outras entidades do movimento social negro e participar de audiências públicas. Estamos nos seguintes colegiados:

- CONEPIR Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
- Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Negra
- Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do CES/AL
- CONSEA-AL (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional)



- COMENDA DANDARA
- PRÊMIO TIA MARCELINA
- PRÊMIO ERIS MAXIMINIANO
- LEI ALDIR BLANC PRÊMIO MESTRA HILDA
- EDITAL GINGA CAPOEIRA
- PRÊMIO TIKTOK AWARDS CATEGORIA FOR GOOD



### Nossa História

O Anajô é uma entidade do movimento negro alagoano que teve sua origem na década de 1980, por um grupo de jovens da Paróquia Santo Antônio, no bairro doJacintinho, em Maceió (AL).

Nos anos 90 contribuiu para o fortalecimento dos APNs em Alagoas com a formação de vários mocambos (Núcleos). Também atuou na articulação para criara Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (Cenal), que depois foi transformada em Fórum de Entidades Negras de Alagoas (Fenal).

No final da década de 90 o grupo se dispersou e renasceu em 2005, sendo registrado formalmente em cartório, em 03 de fevereiro de 2007 como Centro deCultura e Estudos Étnicos Anajô, passando a desenvolver os projetos Cine Fórum, Tambor Falante e Palmares In Loco, atuando fortemente na valorização da importância histórica do Quilombo dos Palmares, da Serra da Barriga e dos heróisquilombolas como Zumbi dos Palmares.

Em duas gestões (2010 e 2014) representou os APNs no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Cnpir) da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir). Em 2013 contribuiu para a criação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Conepir-AL) e passou a integrar o colegiado. Em 2015, foi vencedor do Edital Prêmio Eris Maximiano, daPrefeitura de Maceió, com o Projeto Tambor Falante.

A partir de 2017 passou a desenvolver o projeto Vamos Subir a Serra, em celebração ao 20 de novembro — Dia da Consciência Negra, e já é considerado omaior projeto afrocultural do norte e nordeste. Também venceu editais como Ginga Capoeira, Carnaval — Noite Afro e Mestra Hilda — Lei Aldir Blanc, realizadospela Prefeitura de Maceió. Em 2022, comemorou 17 anos contabilizando conquistas, entre elas o PrêmioTikTok

Awards na categoria For Good, a Comenda Dandara concedida pela Câmara de Vereadores de Maceió, e o Prêmio Tia Marcelina, do governo do Estado, de Reconhecimento pelos serviços prestados em defesa da igualdaderacial e no enfrentamento ao racismo.

### NOSSA HISTÓRIA

- + de 300 capacitações
- Estímulo à geração de renda para afro empreendedores e quilombolas;
- + de 60 mil pessoas impactadas
- Fomento da cultura afro e geração de recurso com a contratação de 200 grupos afros
- Desenvolvemos o maior projeto do norte nordeste da cultura afro
- Espandimos a divulgação do nosso trabalho do bairro periférico do Jacintinho para o mundo via Internet











### **NOSSO TIME**

Somos jornalista, professores, mestres de capoeira, universitária, psicóloga, enfermeiro, profissional liberal, guia de turismo. Somos negras e negros, somos ANAJÔ

### Nossos Projetos

#### **CINE FORUM**

Formação com jovens e crianças de comunidades e de escolas públicas e privadas, com exibição de filmes (Curtas) sobre a temática racial seguido de debate e reflexão.







### XIRÊ DE MALUNGOS

Encontros especiais de integração e formação entre membros do Anajô e convidados

### TAMBOR FALANTE

Roda de Conversa itinerante para discutir temas que atingem diretamente a população afrodescendente estimulando o censo crítico e a proposição de ações para o enfrentamento dos problemas detectados.









### GINGA CAPOEIRA

Implementação da capoeira na rede pública municipal de ensino com a realização de oficinas através de convênio com a prefeitura municipal de Maceió envolvendo a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed)













#### MALUNGOS E ERÊS ABRAÇANDO PALMARES

Vivência na Serra da Barriga com o objetivo de realizar uma ação em cidadania, formação em pertencimento e valorização da cultura afro-ameríndia

#### **KIZOMBA**

Arte, Cultura e Gastronomia Afro Brasileira

 Kizomba – Arte, Cultura e Gastronomia Afro-brasileira é um convite à celebração da cultura, onde os participantes poderão aprender, vivenciar e provar da cultura afro-brasileira em um local planejado para, com acessibilidade, segurança e alegria, o nosso público possa interagir e Celebrar!



# Vamos Subir a Serra

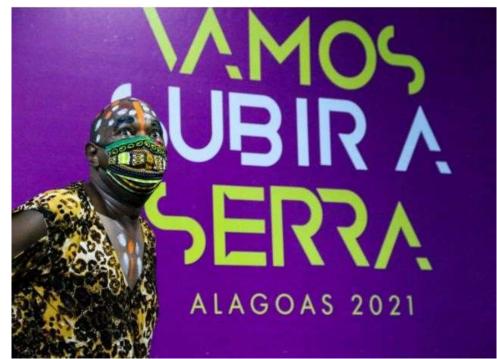
O projeto é um convite ao conhecimento da história e cultura afro alagoana através de sua arte, tradições, artesanato e gastronomia oferecendo à população uma experiência única onde o turismo étnico cultural é explorado como mecanismo sociocultural beneficiando a comunidade local e visitantes.















# PLANEJAMENTO 2023

- 1. O primeiro passo foi reunir em março de 2023, a Coordenação Executiva, Conselho Fiscal e demais integrantes do Anajô e fazermos uma análise de conjuntura nacional e o cenário para a população negra e o movimento negro, momento que teve como facilitador o coordenador de Formação Helcias Pereira.
- **2.** Em seguida fizemos uma avaliação interna sobre a atuação do Anajô no ano anterior (2022), com relação aos principais projetos, numa construção coletiva de linha do tempo, reflexão que nos revelou capacidade de superação, a força da história da organização, mas também pontos que precisam ser melhorados como a necessidade de investirmos em um planejamento estratégico.
- **3.** Com base no que coletamos definimos as diretrizes e caminhos para o ano 2023: territorialização, educação e capacitação e comunicação. Em seguida aprofundamos nos nos projetos e ações com definições de metas, objetivos e estratégias

#### **TAMBOR FALANTE**

 Promover 06 edições do Tambor Falante. Utilizar as edições do Tambor Falante como ferramenta de divulgação da 7ª edição do Vamos Subir a Serra

#### ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

 Dia 15 de abril – Eleição da nova coordenação executiva do Anajô

#### CINE FÓRUM

 Promover 05 edições do Cine Fórum, na sede do Anajô, tendo como público alvo moradores da comunidade próximo à sede do Anajô.

#### **PALMARES IN LOCO**

 Ampliar as edições do projeto e inovar no formato de apresentação da história do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga para fortalecer o turismo étnico.

### DIA DA MULHER NEGRA LATINO AMERICANA E CARIBENHA

• Promover 01 dia de reflexão sobre o tema: Mulheres negras no poder.

#### **MOBILIZAÇÃO**

 Visita a entidades do movimento negro, casas de axé, instituições públicas e privadas.

# AÇÕES PLANEJADAS 2023 1º semestre



AÇÕES PLANEJADAS 2023 2º semestre

#### 7a EDIÇÃO DO VAMOS SUBIR A SERRA

- Ampliar o projeto: 06 dias em Maceió e 03 dias na Serra da Barriga, em União dos Palmares.
- Ampliar o número de capacitações.
- Convidar instituições do movimento negro nacional para construção da programação (o que /quem)
- Lançar edital para seleção de empreendedores
- Capacitar os 75 afro-empreendedores selecionados em Gestão em afro-negócio e marketing digital
- 7ª EDIÇÃO DO KIZOMBA —Arte, Cultura e Gastronomia afro
- Ampliar o projeto: 06 dias em Maceió
- Lançar edital para seleção de empreendedores
- Lançar edital para seleção das atrações Culturais
- Capacitar os 20 empreendedores selecionados

#### 3<sup>a</sup> EDIÇÃO DO MALUNGOS E ERÊS ABRAÇANDO PALMARES

- Envolver entidades Públicas e privadas na construção da programação
- Mobilizar escolas e universidades
- Programar ações com capoeiristas
- Programar o Palmares In Loco Especial



- F + 55 82 99999-1301
- onganajo@hotmail.com
- @anajoal
- @ vamossubiraserra



#### **ESTADO DE ALAGOAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0539313/23-87

Inscrição

0900789719

ContribuinteCPF/CNPJSituação CadastralCENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS09.110.155/0001-55Ativa

ANAJO **Endereço** 

RUA JARDINEIRA, 41, BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Maio de 2023

Válida até: 24/08/2023

Código de autenticidade: AEDAAEFCA72E5237

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,

no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:00:45 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **7184.BDD5.B27C.0D71** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/07/2023

Emitida às 15:06:11 do dia 26/05/2023

Código de controle da certidão: 32FF-D5FA-BBDA-49FE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.110.155/0001-55 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2007
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE CULTURA E E	STUDOS ETNICOS ANAJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO ANAJO	DME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 94.93-6-00 - Atividades de o	DE ECONÔMICA PRINCIPAL Organizações associativas ligada	s à cultura e à arte	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID <b>Não informada</b>	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JARDINEIRA		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	IRRO/DISTRITO ACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO MADAL_SILVA@YAHOO.CO	OM.BR	TELEFONE (82) 8823-6646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	-		
SITUAÇÃO ESPECIAL			OATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 18:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55

Razão
Social:

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**21/05/2023 a 19/06/2023

**Certificação Número:** 2023052101180707687197

Informação obtida em 26/05/2023 15:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 



#### Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°:** 06160034 / 2023 **№ PROJETO DE LEI:** 338/2023

Interessado: GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto: PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS

ÉTNICOS ANAJÔ

#### DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de junho de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF  $N^{\varrho}$  029.000.564-70 em 21 de junho de 2023 às 16h43.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



#### Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°:** 06160034 / 2023 **№ PROJETO DE LEI:** 338/2023

Interessado: GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto: PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS

ÉTNICOS ANAJÔ

#### DESPACHO

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF  $N^{o}$  030.845.004-36 em 30 de agosto de 2023 às 16h05.



Leonardo da Fonseca Dias Vereador



# ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE Nº: 338 / 2023 PROCESSO DE Nº: 06160034 / 2023

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

(PSD)

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva declarar de utilidade pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô.

O presente Projeto de Lei de nº 338 / 2023 considera de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no Município de Maceió localizado na Rua Jardineira, no 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como "assunto de interesse local", sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal,



l.gov.br





#### ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo supracitado Centro de Cultura e Estudos étnicos Anajô que, sem sombras de dúvidas, vem, há muito, comprometido com a promoção e a valorização da população negra, buscando oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de junho de 2023.

Silvania Barbo Vereadora

VEREADOR
Fracisco Holanda Filho

Aldo Loureiro
Leonardo Dias

Olívia Tenório
Gaby Ronalsa

Teca Nelma





#### Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 06160034 / 2023 Nº PROJETO DE LEI: 338/2023

Interessado: GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS

ÉTNICOS ANAJÔ

#### DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa

Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF  $N^{o}$  029.000.564-70 em 05 de setembro de 2023 às 12h25.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO Nº 06160034/2023.

**PARECER** PROCESSO Nº 06160034/2023. PROJETO DE LEI Nº 338/2023 INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva declarar de utilidade pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô.

O presente Projeto de Lei de nº 338 / 2023 considera de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no Município de Maceió localizado na Rua Jardineira, no 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como "assunto de interesse local", sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

**(...)** 

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o art. 6°, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo supracitado Centro de Cultura e Estudos étnicos

Anajô que, sem sombras de dúvidas, vem, há muito, comprometido com a promoção e a valorização da população negra, buscando oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **<u>LEGALIDADE</u>** do presente Projeto de Lei. É como pensamos,

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de junho de 2023.

#### SILVANIA BARBOSA

Vereadora

#### VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho Aldo Loureiro Olívia Tenório

#### VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: 37531675

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023. Edição 6766 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



#### Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 06160034 / 2023 Nº PROJETO DE LEI: 338/2023

Interessado: GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS

ÉTNICOS ANAJÔ

#### DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 14 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF  $N^{o}$  029.000.564-70 em 14 de setembro de 2023 às 12h29.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



#### Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 06160034 / 2023 PROJETO DE LEI № 338/2023

Assunto: "PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS

ÉTNICOS ANAJÔ"

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

#### **DESPACHO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

A concessão dos Títulos de Utilidade Pública é regida pelas Leis Municipais nº 4.294/94 e 5.324/02, que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender para a concessão do título, in verbis:

> "Art. 2º O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituído no município de Maceió;

II – que tenha personalidade jurídica;

III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV – que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público."

(Lei Municipal nº 4.294/94)

No entanto, ao analisar o mencionado Projeto de Lei, verificou-se dos documentos juntados pela referida instituição, principalmente o seu Estatuto, que nada se fala sobre a existência ou não dessa possibilidade: "III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados"; portanto, é omissa quanto à matéria. Desse modo, solicitamos ao gabinete que diligencie junto à entidade, para que sane a omissão apontada por esta comissão visando ao atendimento das exigências legais supracitadas.

Retornem-se o PROJETO DE LEI № 338/2023 ao gabinete da VEREADORA TECA NELMA, para providências.

Maceió, 09 de novembro de 2023.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE SERVICOS PÚBLICOS

RELATOR



#### DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE QUE NÃO REMUNERA OS SEUS DIRETORES

O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÕ, inscrito no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Jardineira, Nº 41, Bairro Jacintinho, CEP.57.040-120., por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que não remunera seus diretores, conforme consta no Parágrafo 7, do Artigo 1º do Estatuto Social da entidade:.... " §7º: O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva."

Maceió, 05 de dezembro de 2023

VALDICE GOMES DA SILVA

polske for delle.

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



#### **PARECER**

Processo Nº 06160034 / 2023 PROJETO DE LEI Nº 338/2023

Assunto: "PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS

ÉTNICOS ANAJÔ"

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

#### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, "o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas. (...) e considerando a importância para o desenvolvimento social e combate às desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió. "

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 20/06/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023 (Edição 6766), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: "a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos."



# Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Declaração de Sede;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
- 09.110.155/0001-55 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);
- c) não remunera seus diretores, conforme §7º, art. 1º do seu Estatuto Social, bem como Declaração de Não Remuneração anexada aos autos.
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a publicar semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;
- e) funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/09/2007) e pelo relatório anual das atividades anexado, demonstrando a promoção e valorização da população negra;

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

#### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 338/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2024.

KELMANN VIEIRA Assinado digitalmente por KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA 0256 1923482

NC C-RR, O-IC-PB C-IC-PB C-I

#### KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA	Justi men de tild		

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 06160034/2023.

PARECER
PROCESSO N° 06160034/2023.
PROJETO DE LEI N° 338/2023
ASSUNTO: "PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS
ÉTNICOS ANAJÔ"
INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

#### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, "o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas. (...) e considerando a importância para o desenvolvimento social e combate às desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió."

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 20/06/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023 (Edição 6766), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: "a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos."

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

a) Declaração de Sede;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

09.110.155/0001-55 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);

- c) não remunera seus diretores, conforme §7º, art. 1º do seu Estatuto Social, bem como Declaração de Não Remuneração anexada aos autos.
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a publicar semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;
- e) funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/09/2007) e pelo relatório anual das atividades anexado, demonstrando a promoção e valorização da população negra; Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade. É o nosso parecer.

#### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao prosseguimento e aprovação do PROJETO

DE LEI Nº 338/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2024.

#### KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Relator

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO:
LUCIANO MARINHO	SIM		
CAL MOREIRA	SIM		

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:CCA44F76

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/04/2024. Edição 6908 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023 (BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR".

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o "Dia Municipal do Jovem Empreendedor", a ser realizado anualmente no dia 5 de outubro.

**Art. 2º** A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o "Dia Municipal do Jovem Empreendedor".

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer, observadas as conveniências e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, realizar atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

**Art. 4º** A data que compreende o "Dia Municipal do Jovem Empreendedor" não será considerado feriado civil.

**Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Nato

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem como finalidade

destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos,

da nossa cidade. A data escolhida coincide com o "Dia Nacional da Micro e Pequena

Empresa" também conhecido como o "Dia do Empreendedor".

Nesse sentido, é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento

informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso,

conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o

conhecimento necessário de como encontrar ajuda.

Portanto, a referida Matéria busca estabelecer uma data em nosso calendário como

forma de celebrarmos a importância de se valorizar o jovem empreendedor que existe em

nosso cotidiano e, consequentemente, garantir o reconhecimento acerca das inciativas que

podem resultar em impactos positivos na sociedade Maceioense.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nossos ilustres Pares desta Casa

Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 18 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

**VEREADOR** – MDB/AL



#### Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N°: 10180023 / 2023 Nº PROJETO DE LEI: 563/2023

Interessado: GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA

MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR".

#### DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 24 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF  $N^{o}$  091.205.574-00 em 24 de outubro de 2023 às 14h00.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



#### Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 10180023 / 2023 Nº PROJETO DE LEI: 563/2023

Interessado: GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA

MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR".

#### DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF  $N^{o}$  029.000.564-70 em 30 de outubro de 2023 às 14h22.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



# ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

#### PARECER Nº 0134, DE 2023 - CCJRF

(ao Projeto de Lei n. 563/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O 'DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR'".

Relator: Vereador LEONARDO DIAS

#### I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O 'DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR'".

Justificando a sua proposição, o autor aponta que a proposta "tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade" e que "é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda". .

Em síntese, é o relatório.

#### II - ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III - VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O 'DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR'".

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de novembro de 2023.

LEONARDO DIAS

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório	Oliviatenorio	
Teca Nelma	GEA LIEUR	
Silvania Barbosa	AR has	
Aldo Loureiro	Consos	
Gaby Ronalsa		

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO Nº 10180023/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 10180023/2023.
PROJETO DE LEI Nº 563/2023
INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

#### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O 'DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR".

Justificando a sua proposição, o autor aponta que a proposta "tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade" e que "é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda".

Em síntese, é o relatório.

#### II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

#### III - VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O 'DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR'".

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de novembro de 2023.

#### LEONARDO DIAS

Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa Olívia Tenório Teca Nelma

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:0DF08F6A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/03/2024. Edição 6886 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



#### Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°:** 10180023 / 2023 **Nº PROJETO DE LEI:** 563/2023

Interessado: GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA

MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR".

#### DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF  $N^{o}$  029.000.564-70 em 15 de março de 2024 às 10h52.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador